



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019, Órgão Participante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. **ANA CRUZ DE ANDRADE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001 -18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **LUIZ FERNANDO SANTOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 02/05/19, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do Decreto nº. 189/2017 e 190/2017, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1 – Fornecedor 01:

Empresa CENTRÃO DA ELETRECIDADE EIRELI - ME, CNPJ nº. 03.189.468/0001-64 com sede na TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO – ARACAJU/SE. CEP: 49010-700, telefone: (79) 98857-1979 / 3045-3054, representada pela Sr.ª **IRACY SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Augusto Franco, nº 3260, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. RG n. 435.425 SSP/SE, CPF n. 831.472.765-20.

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	V. UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Bocal em porcelana E – 27,	Bocal em porcelana E – 27, na cor branca, contatos e bornes em latão. Corrente máxima 4 A. MARCA: ROMAZI.	UN	100,00	1,20	120,00
4	Bocal tipo soquete pendente em baquelite com rabicho E – 27, 4 A.	Bocal tipo soquete pendente em baquelite com rabicho E – 27, 4 A. MARCA: G20.	UN	110,00	1,30	143,00
5	Cabo flexível em cobre 06 mm, isolado em PVC. Peça com 100 m	Cabo flexível em cobre 06 mm, isolado em PVC. Peça com 100 m. MARCA: UNIFLEX.	M	22,00	142,00	3.124,00
6	Caixa de distribuição de energia em plástico para 06 disjuntores, de embutir.	Caixa de distribuição de energia em plástico para 06 disjuntores, de embutir. MARCA: TAF.	UN	60,00	9,90	594,00
7	Caixa de distribuição de energia em plástico para 32 disjuntores, de embutir.	Caixa de distribuição de energia em plástico para 32 disjuntores, de embutir. MARCA: SCHNEIDER.	UN	60,00	59,90	3.594,00
8	Caixa de medição Monofásica em baquelite, com tampa em acrílico transparente,	Caixa de medição Monofásica em baquelite, com tampa em acrílico transparente, padrão sulgipe. Dimensões:	UN	59,00	24,00	1.416,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

		310x200x140mm. MARCA: TAF.				
9	Caixa plástica para 4x2 de passagem elétrica de parede	Caixa plástica para 4x2 de passagem elétrica de parede. MARCA: IMPLAST.	UN	270,00	0,40	108,00
10	Caixa de medição Trifásica em baquelite, com tampa em acrílico transparente	Caixa de medição Trifásica em baquelite, com tampa em acrílico transparente, padrão sulgipe. Dimensões: 500x280x240mm. TAF.	UN	5,00	87,00	435,00
12	Conduite elétrico de 20 mm (½").	Conduite elétrico de 20 mm (½"). MARCA: IMPLAST.	UN	320,00	0,59	188,80
13	Conduite elétrico de 25 mm (¾").	Conduite elétrico de 25 mm (¾"). MARCA: IMPLAST.	UN	320,00	0,75	240,00
14	Conduite elétrico de 32 mm (1").	Conduite elétrico de 32 mm (1"). MARCA: IMPLAST.	UN	320,00	1,40	448,00
15	Curva em PVC preto 90º long. Elétrica rosqueada com 1.1/2	Curva em PVC preto 90º long. Elétrica rosqueada com 1.1/2. MARCA: MMC.	UN	165,00	1,90	313,50
17	Curva em PVC preto 90º long. Elétrica rosqueada com 1/2	Curva em PVC preto 90º long. Elétrica rosqueada com ½. MARCA: MMC.	UN	115,00	0,70	80,50
18	Disjuntor trifásico de 150 A; Baixa tensão,	Disjuntor trifásico de 150 A; Baixa tensão, funcionamento termomagnético, corrente nominal 30, tensão nominal 220 V. MARCA: STECK.	UN	16,00	115,00	1.840,00
20	Disjuntor unipolar 10 A	Disjuntor unipolar 10 A. MARCA: SCHAK.	UN	216,00	4,50	972,00
21	Disjuntor unipolar 15 A	Disjuntor unipolar 15 A. MARCA: SCHAK.	UN	166,00	4,50	747,00
22	Disjuntor unipolar 20 A	Disjuntor unipolar 20 A. MARCA: SCHAK.	UN	116,00	4,50	522,00
23	Disjuntor unipolar 30 A	Disjuntor unipolar 30 A. MARCA: SCHAK.	UN	116,00	4,00	464,00
24	Disjuntor unipolar 50 A	Disjuntor unipolar 50 A. MARCA: SCHAK.	UN	46,00	4,80	220,80
25	Disjuntor trifásico de 50 A;	Disjuntor trifásico de 50 A; Baixa tensão, funcionamento termomagnético, corrente nominal 30, tensão nominal 220 V. MARCA: SCHAK.	UN	15,00	20,00	300,00
26	Fio flexível 12 (2,5 mm), peça com 100 m	Fio flexível 12 (2,5 mm), peça com 100 m. MARCA: UNIFLEX.	PA	32,00	59,00	1.888,00
27	Fio flexível 10 (4 mm), peça com 100 m	Fio flexível 10 (4 mm), peça com 100 m. MARCA: UNIFLEX.	PA	32,00	95,00	3.040,00
28	Fio flexível 14 (1,5 mm), peça com 100 m	Fio flexível 14 (1,5 mm), peça com 100 m. MARCA: NEXTRON.	PA	33,00	45,00	1.485,00
29	Fita adesiva isolante 19 mm x 20m	Fita adesiva isolante 19 mm x 20m. MARCA: ELETROMAR.	UN	176,00	2,00	352,00
30	Haste para fio terra 2m	Haste para fio terra 2m	UN	60,00	13,90	834,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

	com conector	com conector. MARCA: OLIVO.				
31	Interruptor com tomada sistema X completa com caixa	Interruptor com tomada sistema X completa com caixa. MARCA: ROMAZI.	UN	115,00	3,70	425,50
32	Interruptor de embutir simples 250V 10A, com placa com 1 tecla simples	Interruptor de embutir simples 250V 10A, com placa com 1 tecla simples. MARCA: ROMAZI.	UN	208,00	1,90	395,20
34	Interruptor de embutir simples 250V 10A, com placa com 3 tecla simples	Interruptor de embutir simples 250V 10A, com placa com 3 tecla simples. MARCA: ROMAZI.	UN	210,00	3,90	819,00
35	Lâmpada de LED A60 E-27 15 W BIV	Lâmpada de LED A60 E-27 15 W BIV. MARCA: AVANT.	UN	760,00	10,80	8.208,00
36	Lâmpada de LED A60 E-27 20 W BIV	Lâmpada de LED A60 E-27 20 W BIV. MARCA: EMBU LED.	UN	752,00	13,80	10.377,60
37	Lâmpada de LED A60 E-27 25 W BIV	Lâmpada de LED A60 E-27 25 W BIV. MARCA: EMBU LED.	UN	732,00	21,00	15.372,00
38	Lâmpada de LED A60 E-27 30 W BIV	Lâmpada de LED A60 E-27 30 W BIV. MARCA: EMBU LED.	UN	733,00	21,50	15.759,50
39	Lâmpada de LED E-27 30 biv	Lâmpada de LED E-27 30 biv. MARCA: EMBU LED.	UN	535,00	21,00	11.235,00
40	Plugue macho elétrico, 2 polos e terra, 10 A.	Plugue macho elétrico, 2 polos e terra, 10 A. MARCA: ROMAZI.	UN	134,00	1,80	241,20
42	Tomada de elétrica de sobrepor, com caixa, (2P + T) de 10A - 250 V - sistema "X"	Tomada de elétrica de sobrepor, com caixa, (2P + T) de 10A - 250 V - sistema "X". MARCA: ROMAZI.	UN	301,00	3,50	1.053,50
43	Tomada de elétrica de sobrepor, com caixa, (2P + T) de 20A - 250 V - sistema "X"	Tomada de elétrica de sobrepor, com caixa, (2P + T) de 20A - 250 V - sistema "X". MARCA: ROMAZI.	UN	301,00	3,80	1.143,80
44	Tomada de embutir para computador 3 pólos, macho e fêmea, Apoio, 10 A	Tomada de embutir para computador 3 pólos, macho e fêmea, Apoio, 10 A. MARCA: ROMAZI.	UN	305,00	2,00	610,00
47	Tomada embutir para computador 3 pólos, macho e fêmea, apoio	Tomada embutir para computador 3 pólos, macho e fêmea, apoio. MARCA: ROMAZI.	UN	303,00	2,00	606,00
48	Tomada externa computador (03 pinos) sistema X, 10 A	Tomada externa computador (03 pinos) sistema X, 10 A. MARCA: ROMAZI.	UN	305,00	3,20	976,00
49	Canaleta elétrica em PVC, 20x10 com 2 metros	Canaleta elétrica em PVC, 20x10 com 2 metros. MARCA: ROMAZI.	UN	630,00	2,00	1.260,00
50	Furadeira elétrica profissional	Furadeira elétrica profissional. MARCA: HAMMER.	UN	6,00	89,90	539,40
51	Lâmpada Eletrônica compacta 30w / 220 V, 4.000 horas vida útil.	Lâmpada Eletrônica compacta 30w / 220 V, 4.000 horas vida útil. MARCA: NITROLUX.	UN	502,00	9,00	4.518,00
52	Caixa de distribuição de energia em plástico para 03	Caixa de distribuição de energia em plástico para 03	UN	53,00	6,90	365,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

	disjuntores, de embutir.	disjuntores, de embutir. MARCA: TAF.				
54	Braço reto em metal galvanizado para poste 1" x 1,0 m	Braço reto em metal galvanizado para poste 1" x 1,0 m. MARCA: REAL VIDA.	UN	100,00	11,90	1.190,00
55	Fotocélula de 1000 W x 220 V-NF completa em acrílico (base de 3 fios + cabeça).	Fotocélula de 1000 W x 220 V-NF completa em acrílico (base de 3 fios + cabeça). MARCA: QUALITRONIX.	UN	100,00	9,00	900,00
57	Alicate universal laranja 210 mm, 8 polegadas cabo plastificado,	Alicate universal laranja 210 mm, 8 polegadas cabo plastificado, haste em aço carbono, cabo em plastisol, tratamento térmico integral, acabamento fosfatizado. MARCA: APFER.	UN	10,00	12,00	120,00
58	Lâmpada Vapor de sódio 150w 220v E-40-32000 horas vida útil c/ diâmetro 90mm	Lâmpada Vapor de sódio 150w 220v E-40-32000 horas vida útil c/ diâmetro 90mm. DEMAPE.	UN	500,00	18,50	9.250,00
59	Lâmpada Vapor de sódio 250w 220v E-40-32000 horas de vida útil c/ diâmetro 90mm	Lâmpada Vapor de sódio 250w 220v E-40-32000 horas de vida útil c/ diâmetro 90mm. MARCA: AVANT.	UN	500,00	20,00	10.000,00
60	Lâmpada Vapor de sódio 70w 220v E-27-28.000 horas vida útil c/ diâmetro 70mm	Lâmpada Vapor de sódio 70w 220v E-27-28.000 horas vida útil c/ diâmetro 70mm. MARCA: AVANT.	UN	500,00	12,00	6.000,00
61	Lâmpada vapor metálico de 150w	Lâmpada vapor metálico de 150w. MARCA: AVANT.	UN	500,00	21,50	10.750,00
62	Lâmpada vapor metálico de 250w	Lâmpada vapor metálico de 250w. MARCA: AVANT.	UN	500,00	25,00	12.500,00
63	Lâmpada vapor metálico de 400w	Lâmpada vapor metálico de 400w. MARCA: AVANT.	UN	500,00	24,00	12.000,00
64	Lâmpada vapor metálico de 70w	Lâmpada vapor metálico de 70w. MARCA: AVANT.	UN	500,00	14,50	7.250,00
65	Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 250 w x 220 V.	Reator externo para lâmpada a vapor de sódio 250 w x 220 V. MARCA: QS.	UN	500,00	40,00	20.000,00
66	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	Reator para lâmpada vapor metálico 400w. MARCA: QS.	UN	500,00	40,00	20.000,00
67	Luminária em metal galvanizado, completa de 1 m com parafuso para poste.	Luminária em metal galvanizado, completa de 1 m com parafuso para poste. MARCA: OLIVO.	UN	500,00	19,00	9.500,00
70	Relé tipo fotoeletrônico mod. RM -10, 100 w 220 V,	Relé tipo fotoeletrônico mod. RM -10, 100 w 220 V, aplicação em iluminação pública, normas ABNT/NEMA. MARCA: QUALITRONIX.	UN	2.000,00	7,00	14.000,00
71	Reator vapor de sódio 70w 220 watts	Reator vapor de sódio 70w 220 watts. MARCA: QS.	UN	50,00	25,00	1.250,00
72	Serra mármore	Serra mármore. MARCA: HAMMER.	UN	1,00	199,00	199,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Valor total registrado: R\$ 232.284,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro).

1.2 – Fornecedor 02:

Empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, nº 129, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, telefone: (62) 3095-4399, representada pelo Sr. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 04 QD LT 11, Cristo Redentor, Trindade/GO. RG n. 2.776.939 SSP/GO, CPF n. 788.729.281-68.

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	V. UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
2	Bocal em porcelana E – 40	Bocal em porcelana E – 40, na cor branca, contatos e bornes em latão. Corrente máxima 4 A. MARCA DECORLUX.	UN	165,00	4,45	734,25
3	Bocal tipo soquete em baquelite sem rabicho, E – 27, 4 A	Bocal tipo soquete em baquelite sem rabicho, E – 27, 4 A. MARCA: DECORLUX.	UN	110,00	1,35	148,50
11	Capacitor para lâmpada de sódio MF 5% 250 W. Escala da capacidade: 3.15 mF a 43.0 mF. Tolerância da capacidade: 5%, 10%. Tensão avaliado (VAC) @ 50 HZ 250/440	Capacitor para lâmpada de sódio MF 5% 250 W. Escala da capacidade: 3.15 mF a 43.0 mF. Tolerância da capacidade: 5%, 10%. Tensão avaliado (VAC) @ 50 HZ 250/440. MARCA: JRC.	UN	109,00	7,97	868,73
16	Curva em PVC preto 90° long. Elétrica rosqueada com 1.1/4	Curva em PVC preto 90° long. Elétrica rosqueada com 1.1/4. MARCA: MAXIDUTO.	UN	110,00	0,74	81,40
33	Interruptor de embutir simples 250V 10A, com placa com 2 tecla simples	Interruptor de embutir simples 250V 10A, com placa com 2 tecla simples. MARCA: PLUZIE.	UN	257,00	3,60	925,20
41	Relé de comando para circuitos de baixa potência, tais como de iluminação e aquecimento	Relé de comando para circuitos de baixa potência, tais como de iluminação e aquecimento. MARCA: EXATRON.	UN	70,00	12,02	841,40
45	Tomada elétrica de embutir, sem placa, (2P+T) de 10A – 250 V	Tomada elétrica de embutir, sem placa, (2P+T) de 10A – 250 V. MARCA: PLUZIE.	UN	302,00	1,98	597,96
46	Tomada elétrica de embutir, sem placa, (2P+T) de 20A – 250 V	Tomada elétrica de embutir, sem placa, (2P+T) de 20A – 250 V. MARCA: PLUZIE.	UN	300,00	2,50	750,00
56	Fita veda rosca de 50 m x 18 mm	Fita veda rosca de 50 m x 18 mm. MARCA: TECNOTAPE.	UN	50,00	2,75	137,50

Valor total registrado: R\$ 5.084,94 (cinco mil oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela PMB ou Interessados mediante emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ordem de Fornecimento e nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. 05/2019.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº. 190/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Presencial n.º 05/2019**:

6.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

6.4 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme ordem de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

6.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

6.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- 6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 6.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 6.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.14 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.15 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 6.16 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.17 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou na ordem de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- 7.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;
- 7.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

8. Compete ao a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:

- 8.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM ou órgãos participantes obriga-se a:
- 8.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.5 - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As empresas licitantes participantes do Registro de Preços deverão efetuar a entrega dos materiais, na forma, quantidades e prazos acordados nos Contratos ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo a que se refere o subitem 10.1 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

9.3. Entregue os materiais, esses serão recebidos:

9.3.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

9.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, Estado, CNDT e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

10.2. Caberá ao responsável pelo almoxarifado, atestar o fornecimento dos materiais.

10.2.1. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto;

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

11.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

12. DA RESCISÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2019 e 2020. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A recusa injustificada das empresas em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos MATERIAIS entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) *0,06% (seis centésimos por cento)* por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) *5% (cinco por cento)* por dia sobre o valor dos MATERIAIS, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50% (cinquenta por cento)* do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

14.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

15 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

16 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Boquim, 02 de maio de 2019.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Boquim – Órgão Gerenciador

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ FERNANDO SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho

TRACY SANTOS SILVA
CENTRÃO DA ELETRECIDADE EIRELI - ME

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP